Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO n. 3256de 26/06/24

LEI N. 10.925, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 8.194, de 8 de setembro de 2010.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.194, de 8 de setembro de 2010, acrescentando um § 2º ao art. 1º, renomeando o parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º Também ficam excluídos da proibição os clientes, nos casos em que seja necessário, no momento do atendimento, principalmente para o uso de aplicativos do banco instalados no aparelho do cliente, auxiliados pelo atendente da instituição financeira."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de junho de 2024.

Anderson Farias Ferreira Prefeito

Bruno Henrique dos Santos Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 331/2023, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

L. 10.925/24

PA 106.876/23